

CONTRATO NO ÂMBITO DO PROJECTO RCAAP



Entre a Fundação para a Computação Científica Nacional, instituição privada declarada de interesse público, com sede na Av. do Brasil, 101, em Lisboa, neste acto representado pelo Prof. Doutor Pedro Veiga e pela Eng^a Lusitana Fonseca, respectivamente na qualidade de presidente e vogal do Conselho Executivo e o Instituto Politécnico de Bragança com sede na Quinta de Santa Apolónia, Apartado 1038 em Bragança, neste acto representada pelo Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Bragança adiante designada entidade aderente, é estabelecido o seguinte contrato para o alojamento do repositório institucional da entidade aderente no Serviço de Alojamento de Repositórios Institucionais (adiante designado SARI).

Artigo 1º

(Objecto)

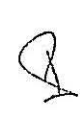


O presente contrato regula as condições de alojamento do repositório institucional da entidade aderente no Serviço de Alojamento de Repositórios Institucionais (SARI), gerido pela FCCN no quadro da iniciativa RCAAP.

Artigo 2º

(Gratuidade)

O alojamento do repositório institucional da entidade aderente no SARI é gratuito.



Artigo 3º

(Obrigações da FCCN)

Constituem obrigações da FCCN no quadro do alojamento do repositório institucional da entidade aderente no SARI:

- a) Instalar e manter actualizado o *software* DSpace necessário ao alojamento do repositório institucional da entidade aderente alojado no SARI;

- 
- b) Instalar e gerir o sistema de endereços únicos (Handle System) e suportar os respectivos custos;
 - c) Instalar um certificado de segurança fornecido pela entidade aderente;
 - d) Alojamento e disponibilizar o repositório institucional da entidade aderente numa infra-estrutura operacional que garanta a disponibilidade do serviço em 99% do tempo.
 - e) Efectuar uma monitorização constante da plataforma e desencadear a alarmística necessária para a rápida correcção ou análise das inconformidades detectadas;
 - f) Configurar a apresentação (layout) e estrutura do repositório institucional da entidade aderente de acordo com a informação fornecida por esta e dentro dos limites técnicos da aplicação;
 - g) Efectuar cópias de segurança diárias dos dados associados ao repositório institucional da entidade aderente;
 - h) Assegurar um serviço de *helpdesk* para a resolução de problemas e dúvidas acerca do sistema de repositório e do portal de pesquisa, a funcionar nos dias úteis das 9h00 às 18h00, através de correio electrónico, com um tempo de resposta e início de intervenção de uma hora para solicitações críticas e impeditivas de funcionamento, três horas para pedidos urgentes e 24 horas para os restantes pedidos;
 - i) Garantir do ponto de vista técnico a agregação e indexação do repositório institucional da entidade aderente no portal nacional de pesquisa em acesso aberto – www.rcaap.pt.
- 

Artigo 4º

(Direitos da entidade aderente)

No quadro do alojamento do seu repositório institucional no SARI a entidade aderente tem direito a:



- a) Usufruir até um 1TB (Terrabyte) de espaço disponível para os conteúdos do repositório;
- b) Personalizar a imagem do seu repositório institucional de acordo com as preferências, desde que respeite as limitações técnicas da plataforma;
- c) Definir a estrutura de comunidades e colecções do repositório e configurar os respectivos processos de depósito das colecções;

d) Aceder à área de administração do repositório e utilizar todas as funcionalidades que o sistema disponibiliza tais como configurar e parametrizar *workflows* de depósito, incluir novos responsáveis pelo repositório e editar registos.

e) Obter uma cópia de todos os dados (metadados, ficheiros, *logs*, etc.) relativos ao seu repositório em caso retirada deste do SARI;

f) Receber, mediante solicitação, cópias dos dados (ficheiros e metadados) do seu repositório.

Artigo 5º

(Deveres da entidade aderente)

No quadro do alojamento do seu repositório no SARI, constituem deveres da entidade aderente:

a) Indicar no anexo I, o responsável da instituição e, pelo menos um responsável pelo repositório assim como um contacto técnico;

b) Comunicar prontamente a alteração da identidade de quaisquer dos contactos referidos na alínea anterior

c) Fornecer a informação necessária à criação e configuração do repositório institucional, no formato/suporte definido pelo SARI;

d) Disponibilizar e configurar um endereço DNS para o repositório institucional;

e) Criar e gerir uma conta de correio electrónico específica para o repositório institucional;

f) Criar um certificado de segurança de acordo com as características técnicas do repositório institucional.

g) Divulgar o repositório no seio da instituição e promover a sua utilização pelos seus membros;

h) Depositar no repositório institucional pelo menos 50 documentos por semestre, ou 50% do total de artigos, comunicações a conferências e teses de doutoramento produzidas na instituição, caso o seu número total seja inferior a 100 por semestre;

i) Informar a FCCN sobre qualquer tipo de alteração que afecte o funcionamento do repositório institucional;

- 
- j) Manter na lista de administradores do repositório institucional um elemento da equipa RCAAP da FCCN para apoiar a gestão do repositório e efectuar verificações técnicas do sistema;
- k) Gerir o repositório de acordo com as instruções definidas pela FCCN no projecto RCAAP, nomeadamente no que diz respeito às normas/directrizes que permitam a interoperabilidade do repositório e regularizar as inconformidades até 60 dias após o aviso.
- l) Garantir as boas práticas na marcação dos metadados dos registos do repositório institucional.
- m) Apresentar os logótipos do projecto no repositório institucional.
- n) Promover a divulgação do repositório, do projecto RCAAP e do acesso aberto na instituição.

Artigo 6º
(Não cumprimento)

1. O não cumprimento grave do presente contrato por qualquer das partes confere à outra o direito de o rescindir.
2. Em caso de não cumprimento por parte da entidade aderente de qualquer das obrigações assumidas em virtude do presente contrato, a FCCN concede-lhe um prazo de 60 dias para regularização da situação, findo o qual, sem que a situação tenha sido ultrapassada, poderá rescindir o contrato.
3. A FCCN fornecerá, a solicitação da entidade aderente e no prazo máximo de 30 dias os dados do repositório (documentos e respectivos metadados).

Artigo 7º
(Cancelamento)

1. Caso uma instituição pretenda, por iniciativa própria, cancelar a presença do seu repositório no serviço de alojamento, disso deve informar a FCCN.
2. A FCCN fornecerá, a solicitação da entidade aderente e no prazo máximo de 30 dias os dados do repositório (documentos e respectivos metadados).

Artigo 8º
(Responsabilidade)

1. Qualquer das partes é responsável perante a outra, nos termos gerais de direito, pelos danos que provocarem com a sua conduta.
2. A FCCN não é responsável por danos provocados por mau funcionamento ou anomalia do serviço de alojamento, salvo se os mesmos forem provocados por dolo ou negligência grave da sua parte.

Artigo 9º
(Vigência)

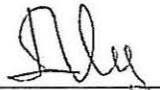
1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, caso nenhuma das partes o denunciar através de carta regista dirigida à outra com, pelo menos, 90 dias de antecedência em relação à data de termo da vigência.
2. Em caso de denúncia do presente contrato, a FCCN fornecerá, a solicitação da entidade aderente e no prazo máximo de 30 dias os dados do repositório (documentos e respectivos metadados).

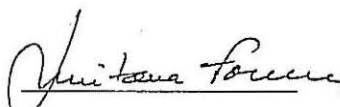
Lisboa, 21 de Abril de 2009

Instituto Politécnico de Bragança

FCCN


(Prof. Doutor João Teixeira)


(Prof. Doutor Pedro Veiga)


(Engª Lusitana Fonseca)

Anexo I

Dados Administrativos

I – Entidade Aderente

Responsável máximo da Instituição aderente

Nome	João Alberto Sobrinho Teixeira
Morada	Quinta de Santa Apolónia – Apartado 1038
Telefone de contacto	+351273303350
Fax	+351273325405
Endereço de correio electrónico	ipb@ipb.pt

Responsável Administrativo Principal

Nome	Clarisse do Céu Pais
Morada	Quinta de Santa Apolónia – Apartado 1038
Telefone de contacto	+351273303387
Fax	+351273325404
Endereço de correio electrónico	clarisse@ipb.pt

Responsável Administrativo Secundário

Nome	
Morada	
Telefone de contacto	
Fax	
Endereço de correio electrónico	

Responsável Técnico Principal

Nome	Luís Filipe Rodrigues Corredeira Lobo
Morada	Quinta de Santa Apolónia – Apartado 1134
Telefone de contacto	+351273303036
Fax	+351273325405
Endereço de correio electrónico	ellobo@ipb.pt

Responsável Técnico Secundário

Nome	
Morada	
Telefone de contacto	
Fax	
Endereço de correio electrónico	

II – FCCN

Sponsor do Projecto RCAAP

Nome	Professor Pedro Guedes Oliveira
Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 00
Fax	21 847 21 67

Gestor do Projecto (Coordenação Geral e Infra-estruturas)

Nome	João Moreira
Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 00
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio electrónico	

Gestor do Projecto (Coordenação Científica e Técnica)

Nome	Eloy Rodrigues
Morada	Serviços de Documentação, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga
Telefone de contacto	253 604 150
Fax	253 604 159

Helpdesk

Nome	Helpdesk
Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	30 000 72 72
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio electrónico	helpdesk@rcaap.pt